MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





GABINETE DO PREFEITO

LEI № 2.648, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI, QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, licença ao servidor do Poder Executivo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, que estiver acompanhando estes a tratamento de saúde, independente de compensação de horário de trabalho.

§ 1º Para efeitos do período de licença no horário de trabalho do servidor descrito pelo art. 1º desta Lei, serão computados os períodos de translado de ida e volta e o horário do atendimento a que estiver sendo submetido o paciente.

§ 2º O servidor descrito pelo art. 1º desta Lei, deverá apresentar ao seu superior hierárquico ou responsável pelo setor, documento expedido pelo responsável pelo tratamento a que estiver submetido o paciente, para fins de comprovação do horário descrito pelo § 1º, do art. 1º desta Lei.

Art. 2º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 21 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete